

ADMINISTRACAO DIRETA		
10.04	COORDENADORIA DA INDUSTRIA E COMERCIO	
TOTAL		202.800,00
3A. QUOTA		202.800,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.01	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
TOTAL		10.969.920,00
3A. QUOTA		10.969.920,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.02	COORDENADORIA DE ACO REGIONAL	
TOTAL		22.852.960,00
3A. QUOTA		22.852.960,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
TOTAL		14.186.240,00
3A. QUOTA		14.186.240,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
TOTAL		1.205.040,00
3A. QUOTA		1.205.040,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
11.06	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMILIA	
TOTAL		1.200.800,00
3A. QUOTA		1.200.800,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
12	SECRETARIA DA CULTURA	
TOTAL		17.333.920,00
3A. QUOTA		17.333.920,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
TOTAL		12.478.400,00
3A. QUOTA		12.478.400,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
TOTAL		98.729.920,00
3A. QUOTA		98.729.920,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
TOTAL		98.521.200,00
3A. QUOTA		98.521.200,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
13.04	COORD.OA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
TOTAL		49.690.000,00
3A. QUOTA		49.690.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
TOTAL		528.160,00
3A. QUOTA		528.160,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
TOTAL		15.383.680,00
3A. QUOTA		15.383.680,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
TOTAL		5.600.000,00
3A. QUOTA		5.600.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
14.02	COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
TOTAL		9.447.200,00
3A. QUOTA		9.447.200,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
14.03	COORD.DA ADMINISTRACAO DE MATERIAL	
TOTAL		3.365.200,00
3A. QUOTA		3.365.200,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
TOTAL		18.068.252,00
3A. QUOTA		18.068.252,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
TOTAL		6.131.200,00
3A. QUOTA		6.131.200,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIARIO	
TOTAL		8.000.000,00
3A. QUOTA		8.000.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
TOTAL		4.160.000,00
3A. QUOTA		4.160.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
TOTAL		4.160.000,00
3A. QUOTA		4.160.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL		49.975.960,00
3A. QUOTA		49.975.960,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
TOTAL		155.909.840,00
3A. QUOTA		155.909.840,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
TOTAL		4.400.000,00
3A. QUOTA		4.400.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
19	SECRETARIA DO INTERIOR	
TOTAL		5.738.400,00
3A. QUOTA		5.738.400,00

DECRETO N.º 25.758, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 28, da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cz\$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

ADMINISTRACAO DIRETA		
19.02	COORDENADORIA DOS ESCRITORIOS REGIONAIS	
TOTAL		3.526.080,00
3A. QUOTA		3.526.080,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
TOTAL		21.581.840,00
3A. QUOTA		21.581.840,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
TOTAL		331.995.600,00
3A. QUOTA		331.995.600,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
TOTAL		30.431.600,00
3A. QUOTA		30.431.600,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
20.05	COORDENACAO ENTIDADES DESCENTRALIZADAS	
TOTAL		2.160.000,00
3A. QUOTA		2.160.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
TOTAL		4.697.200.000,00
3A. QUOTA		4.697.200.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
TOTAL		4.697.200.000,00
3A. QUOTA		4.697.200.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
TOTAL		53.637.600,00
3A. QUOTA		53.637.600,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
TOTAL		25.079.280,00
3A. QUOTA		25.079.280,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
TOTAL		7.510.160,00
3A. QUOTA		7.510.160,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO	
TOTAL		11.506.160,00
3A. QUOTA		11.506.160,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
TOTAL		5.531.680,00
3A. QUOTA		5.531.680,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
24.04	ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	
TOTAL		12.160.000,00
3A. QUOTA		12.160.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS	
TOTAL		8.016.240,00
3A. QUOTA		8.016.240,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS	
TOTAL		8.016.240,00
3A. QUOTA		8.016.240,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
27	MINISTERIO PUBLICO	
TOTAL		248.512.160,00
3A. QUOTA		248.512.160,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
28	SECRETARIA DO GOVERNO	
TOTAL		50.410.480,00
3A. QUOTA		50.410.480,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
28.10	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAUL	
TOTAL		4.800.000,00
3A. QUOTA		4.800.000,00
ADMINISTRACAO DIRETA		
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
TOTAL		9.431.200,00
3A. QUOTA		9.431.200,00

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			Cz\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		60.700.000,00
	SUB-TOTAL		60.700.000,00
	TOTAL		60.700.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.205.7.244	1.235.000,00		1.235.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.8.329	59.465.000,00		59.465.000,00
TOTALS ...	60.700.000,00		60.700.000,00
07.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		60.365.000,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		335.000,00
	SUB-TOTAL		60.700.000,00
	TOTAL		60.700.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.205.1.247	1.235.000,00		1.235.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.2.666	59.465.000,00		59.465.000,00
TOTALS ...	60.700.000,00		60.700.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			Cz\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
07.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP		
	TOTAL		60.700.000,00
	3A. QUOTA		60.700.000,00
TABELA 3 - SUPLEMENTACAO			Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 07.58 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP			
CATEGORIA ECONOMICA			ESPECIFICACAO
TOTAL			SUB-PROGRAMAS
			08.44.021 08.44.205
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		900.000,00
60.365.000,00	59.465.000,00		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		335.000,00
335.000,00			
TOTALS	60.700.000,00	59.465.000,00	1.235.000,00

DECRETO N.º 25.759, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 28, da Lei Complementar n.º 467, de 2 de julho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO			Cz\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		66.000.000,00
	SUB-TOTAL		66.000.000,00
	TOTAL		66.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.8.330	66.000.000,00		66.000.000,00
TOTALS ...	66.000.000,00		66.000.000,00
07.59	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		42.950.800,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		2.580.600,00
3.2.5.1	INATIVOS		396.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		72.600,00
	SUB-TOTAL		66.000.000,00
	TOTAL		66.000.000,00